



2818, de 17 de agosto de 2011.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO DO POLO DE APOIO  
PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA  
DO BRASIL DE SERAFINA CORRÊA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Serafina Corrêa.

**Art. 2º.** O Conselho do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Serafina Corrêa será constituído de 06 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** Os membros integrantes do Conselho a serem nomeados representarão os seguintes segmentos:

- a) o Coordenador do Polo (membro nato);
- b) 01 (um) representante dos tutores presenciais;
- c) 01 (um) representante dos funcionários do Polo;
- d) 01 (um) representante dos acadêmicos do Polo;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O mandato de cada membro do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º No impedimento de um dos membros, este será representado pelo respectivo suplente.

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho do Polo, será nomeado um novo membro que completará o mandato.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**2818, de 17 de agosto de 2011.**

**Art. 4º.** Os membros do Conselho do Polo não serão remunerados, e os seus serviços serão considerados de relevância pública.

**Parágrafo Único.** O Conselho do Polo realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu regimento interno.

**Art. 5º.** Ao Conselho do Polo compete:

- I - Elaborar o seu regimento interno a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo;
- II - Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no polo;
- III - Convocar e presidir reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- IV - Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, os recursos humanos, a infraestrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do polo, observando-se as orientações prescritas no Edital de Seleção, os resultados das avaliações in loco e os acordos firmados com as Instituições de Ensino superior parceiras do Município, respeitando as normativas UAB/CAPES/MEC;
- V - Manter, quando solicitado, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Polo e MEC, no sentido de resolver questões relativas à organização do Polo;
- VI - Manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento, finalidades e missão do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil e da IES ofertantes dos cursos;
- VII - Subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo de Apoio Presencial;
- VIII - Participar ativamente na elaboração e organização das pesquisas de demanda de cursos superiores que melhor atendam as reais necessidades de expansão e aperfeiçoamento do ensino no Município;
- IX - Apresentar propostas para a elaboração do Regimento Interno do Polo, observando-se as normativas da UAB/CAPES/MEC;
- X - Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades acadêmicas, favorecendo a melhoria das condições de aprendizagem e da organização acadêmica;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**2818, de 17 de agosto de 2011.**

XI - Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida acadêmica, preservando uma convivência harmônica entre Coordenação, tutores, alunos e funcionários do polo;

XII - Cooperar na conservação dos equipamentos e do espaço físico do polo.

**Art. 6º.** O Conselho contará com a infraestrutura do Polo para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_